PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 938, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002"

"Autoriza assinatura de contrato com o BEMGE SA e dá outras providências."

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e Êle, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Artigo 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo, pela presente, AUTORIZADO a assinar contrato de prestação de serviços com o Banco BEMGE S.A. - Unidade de Negócios CDV 0363-2, cujo objeto é a prestação de serviços, pelo CONTRATADO, de processamento de arquivos transmitidos pelo sistema de informação "Home Bemge", por outros canais de teletransmissão ou enviados por meio físico (magnético), cuja finalidade é a efetivação de pagamentos a empregados ou funcionários, de salários e outras remunerações, a fornecedores, prestadores de serviços e outros credores, das faturas devidas, todos do contratante e por ordem deste.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei e do contrato dela advindo, correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor:

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 07 de fevereiro de 2002.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2002*pmc.